



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº64/2023

Vereador: GILSON PRESTES

Exmo. Senhor Presidente:

O vereador signatário, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 1º, do Regimento Interno, INDICA à Chefe do Poder Executivo que seja garantido em Lei um horário de trabalho especial ao servidor com deficiência ou que possua cônjuge ou filho com deficiência.

Justificativa:

A presente indicação se faz necessária pois o servidor portador de deficiência ou que possui cônjuge ou filho com deficiência incapacitante, necessita de horário diferenciado para cumprimento de sua jornada de trabalho, haja vista a rotina de consultas médicas e terapias exigidas por tal condição de saúde.

Balneário Pinhal, 04 de agosto de 2023.


Gilson Prestes

Vereador

Bancada PTB

Recebi em 08/08/2023
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS

